

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 05 /2018

**“Altera a Lei Complementar nº 062/2005 no que se refere ao valor mínimo para o ajuizamento fiscal e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o artigo 8º da Lei Complementar nº 62/05 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º - Deverá o Poder Executivo desistir das ações de Execuções Fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa de valor atualizado igual ou inferior a 300 VRM 's (Valor de Referência do Município).*

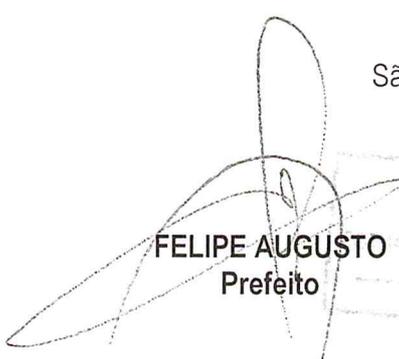
*§1º - O Poder Executivo não ingressará com Execuções Fiscais de valores atualizados inferiores ao mencionado no caput.*

*§2º - O Valor de Referência mencionado no caput deste artigo será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC/IBGE, conforme o artigo 10 da Lei Municipal 2473/2017”.*

**Artigo 2º** - Revoga-se a Lei Complementar nº 096/2009 e as disposições ao contrário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de maio de 2018.



**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito